



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22**

- **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024**
- **GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 450, centro, CEP 37.488-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18 188 276/0001-00, neste ato representado(a) por MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2024, publicada no dia de 19/02/2024 15:32, Processo administrativo n.º 9/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 28 738 688/0001-20, 135 na cidade de Pouso Alegre (MG), representado por LETICIA LEONE SIMOES, CPF 03427454681 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 110 de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de leites especiais para atender as necessidades de pacientes em tratamento de saúde, no município de Olímpio Noronha/MG especificados nos itens **2.1.1** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 9/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ R\$ 112.567,50 ( cento e doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos )

<b>Lote 1</b>			
Complemento alimentar para adultos e crianças			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Complemento alimentar para adultos e crianças Complemento alimentar para adultos e crianças, com Whey protein na composição, Frutoligossacarídeos e inulina. Embalagem 400g	100,00 Embalagem	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00
<b>Marca:</b> VITAFOR	<b>Fabricante:</b> VITAFOR	<b>Modelo:</b> SUSTEVIT 400GR	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 3.994,00

Assinado por 2 pessoas: LETICIA LEONE SIMOES e MARIO DOUGLAS DE OLIVEIRA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D895-B03E-A9AF-DBDD> e informe o código D895-B03E-A9AF-DBDD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Lote 3**

Composto lácteo com quantidade elevada de proteína

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Composto lácteo com quantidade elevada de proteína Composto lácteo com quantidade elevada de proteína, destinado para adultos e idosos. Sabores variados. Com registro no MAPA. Embalagem 750g	150,00 Embalagem	R\$ 75,60	R\$ 11.340,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 750GR	
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 11.340,00

**Lote 4**

Dieta enteral líquida hipercalórica, com 100%

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dieta enteral líquida hipercalórica, com 100% Dieta enteral líquida hipercalórica, com 100% ou na sua maioria proteína do soro do leite, sendo acima de 55 g de proteína por embalagem, podendo conter óleo de peixe na composição e fibras. Quantidade de fibras deverá ser acima de 15 gramas, na sua maioria insolúveis para atender as recomendações de pacientes domiciliares. Embalagem 1000ml	1.200,00 Embalagem	R\$ 34,05	R\$ 40.860,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> NUTRISON ENERGY TP 100ML	
<b>Total Lote 4</b>		x1	R\$ 40.860,00

**Lote 5**

Dieta pediátrica para uso oral e enteral

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Dieta pediátrica para uso oral e enteral Dieta pediátrica para uso oral e enteral, diluição padrão 1.5 kcal/ml. Na apresentação sem e com flavorização. Com registro no MS. Isento de lactose e glúten. Embalagem 400g	50,00 Embalagem	R\$ 42,45	R\$ 2.122,50
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> FORTINI PLUS 400GR	
<b>Total Lote 5</b>		x1	R\$ 2.122,50

**Lote 6**

ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTE COM DISFAGIA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTE COM DISFAGIA. COLHER MEDIDA EQUIVALENTE A 1.5 G.A BASE DE GOMA, SEM ALTERAR ODOR E SABOR. RESISTENTE A EXTREMOS DE TEMPERATURA. EMB DE 175 G.	80,00 Embalagem	R\$ 55,70	R\$ 4.456,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> NUTILIS CLEAR 175GR	
<b>Total Lote 6</b>		x1	R\$ 4.456,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

**Lote 7**

Fórmula infantil adicionadas de 0,8 g/100ml

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil adicionadas de 0,8 g/100ml Fórmula infantil adicionadas de 0,8 g/100ml de prébióticos e LcPufas, contendo peptídeos e aminoácidos e como fonte de carboidratos uma mistura de lactose e maltodextrina. Embalagem 400g	100,00 Embalagem	R\$ 82,70	R\$ 8.270,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> APTAMIL PEPTI 400GR	
<b>Total Lote 7</b>		x1	R\$ 8.270,00

**Lote 8**

Fórmula infantil de partida

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil de partida Fórmula infantil de partida adicionadas de 0,8 g/100ml de probióticos, nucleotídeos e LcPufas . Embalagem 400g	200,00 Embalagem	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> APTAMIL 1 400GR	
<b>Total Lote 8</b>		x1	R\$ 7.000,00

**Lote 9**

Fórmula infantil de seguimento adicionadas de 0,8 g/100ml de prébióticos.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil de seguimento adicionadas de 0,8 g/100ml de prébióticos. Fórmula infantil de seguimento adicionadas de 0,8 g/100ml de prébióticos, nucleotídeos e LcPufas . Embalagem 400g	200,00 Embalagem	R\$ 42,20	R\$ 8.440,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> APTAMIL 2 400GR	
<b>Total Lote 9</b>		x1	R\$ 8.440,00

**Lote 10**

Fórmula infantil elementar, nutricionalmente completa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil elementar, nutricionalmente completa. Fórmula infantil elementar, nutricionalmente completa, com todos oligoelementos essenciais e não essenciais e adicionada de LcPufas. Deverá ser isenta de lactose, sacarose, glúten e derivados de soja. Embalagem 400g	200,00 Embalagem	R\$ 114,45	R\$ 22.890,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> NEOCATE LCP 400GR	
<b>Total Lote 10</b>		x1	R\$ 22.890,00

**Lote 11**

Fórmula infantil para lactentes com episódios de refluxos e regurgitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fórmula infantil para lactentes com episódios de refluxos e regurgitação. Fórmula infantil para lactentes com episódios de refluxos e regurgitação. Com agente espessante á base de gomas. Embalagem 400g	100,00 Embalagem	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
<b>Marca:</b> DANONE	<b>Fabricante:</b> DANONE	<b>Modelo:</b> APTAMIL AR 400GR	
<b>Total Lote 11</b>		x1	R\$ 3.195,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Olímpio Noronha.

3.2. Não há órgãos participantes nesta ata.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 22.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 22.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Olímpio Noronha, 21 de março de 2024

MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS

Contratante / Ordenador de Despesas

LETICIA LEONE SIMOES

Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF .....

2 - \_\_\_\_\_

CPF .....



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D895-B03E-A9AF-DBDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETICIA LEONE SIMOES (CPF 034.XXX.XXX-81) em 21/03/2024 17:33:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARIO DOUGLAS DE OLIVEIRA DIAS (CPF 089.XXX.XXX-36) em 22/03/2024 11:50:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D895-B03E-A9AF-DBDD>